



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMSE - 2ª RM
BASE DE APOIO REGIONAL DE BAURU**

**JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE POR MEIO
DE CREDENCIAMENTO ORGANIZAÇÃO CIVIL DE SAÚDE (OCS)**

(NUP: 64225.004593/2026-79)

A contratação da Organização Civil de Saúde (OCS), **UNIMED LINS - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**, inscrita no CNPJ sob o nº 71.695.746/0001-05, estabelecida à Rua Floriano Peixoto, 1040, Centro, Lins - SP, para prestar os serviços aos usuários do FuSEx, SAMMED, PASS e Ex-Cmb na região de Lins-SP, na especialidade de atendimento médico-hospitalar, urgência e emergência, ambulatorial e exames diagnósticos, nas disposições legais contidas do Edital de Credenciamento nº 001/2024 do 3º BI Mec em conformidade com o disposto do § 4º, inciso IV do caput do artigo 71, e o inciso IV do Art. 74, ambos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Justifica-se pelo fato da B Ap R/Bauru ter recebido, por intermédio da Ordem de Serviço nº 08 – Div Op Instr/Cmdo 2ª RM, de 30 de abril de 2025, a missão de readequar os serviços regionais do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) no âmbito da 2ª Região Militar, mediante a assunção das atividades administrativas e contratuais antes conduzidas pelo 37º BI Mec (UG-160471). Ocorre que, malgrado os esforços para a perfeita execução da transferência de gestão contratual (Contrato Nr 28/2005) por meio de sub-rogação, restaram inviabilizados os atos eletrônicos de empenho no sistema Compras.gov.br devido a um bloqueio técnico na infraestrutura da plataforma. Diante desse óbice imprevisto e da impossibilidade de solução, faz-se imperiosa a adoção de uma medida de contingência jurídica e administrativa para salvaguardar a assistência aos usuários. Assim, com o intuito de conferir pleno cumprimento às diretrizes de celeridade e de não interrupção do atendimento médico-hospitalar emanadas do Escalão Superior.

Bauru – SP, 05 de outubro de 2026

BRUNO AUGUSTO LOIOLA ZAGO – Ten Cel
Ordenador de Despesas da Base de Apoio Regional de Bauru